

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025 (Ampla Concorrência)

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, torna público que se encontra aberto nesta instituição licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICO**, para formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, **Processo Administrativo Eletrônico nº 4868/2025**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Resolução TCE/TO nº 181/2015, Decreto Municipal nº 1.589 de 26 de dezembro de 2023, e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

Horário e Local para abertura da Licitação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 4868/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08/12/2025 ás 08:50 h (Horário de Brasília)

ABERTURA DA SESSÃO: 08/12/2025 ás 09:00 h (Horário de Brasília)

LOCAL: Aplicativo no website: www.portaldecompraspublicas.com.br

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Observação: Não havendo expediente na Fundação UNIRG ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de **COMODATO**, incluindo suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), e treinamento de operadores, visando atender às unidades da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, nos campi Gurupi, Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

1.2. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da contratação.

1.2.1. Não será permitido Propostas com quantitativos menores do que o previsto no Termo de Referência.

1.3. O objeto deverá atender, no que couber, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial,

ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislações específicas, etc., atentando-se a Proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.4. É vedada à subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo V** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a Fundação UNIRG a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, dentre outras constantes deste Edital e seus Anexos, e esteja devidamente cadastrada no Portal de Compras Públicas(www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma proponente no mesmo item.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.4.3.1. A participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial, somente será permitida se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juiz competente e apresentada certidão emitida pelo juiz da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

3.4.4. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.133/2021);

3.4.4.1. As vedações de que trata o subitem anterior estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta nos termos do artigo 156, III, §4º e artigo 156, IV, §5º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.4.6.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

3.4.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa contida no Termo de Referência).

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.4.13. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa, que não cumpram as condições deste edital;

3.4.14. Pessoas físicas, conforme justificativa contida no Termo de Referência; (conforme justificativa contida no Termo Referencia).

3.4.15. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.5. Da Participação de Profissionais Organizados sob a Forma de Cooperativa

3.5.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I** - A constituição E o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II** - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III** - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV** - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a Confederação Nacional dos Municípios pelo website: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Fundação UNIRG e ao Portal da CNM - Confederação Nacional dos Municípios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Fundação e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório e/ou apresentar pedido de esclarecimento, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente.

5.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, conforme determina a Lei, através do site provedor do sistema, www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, na forma do art. 55, §1º da Lei 14.133/2021.

5.5. Caberá à pregoeira receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais e auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos.

5.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.7. As respostas aos pedidos de impugnação e de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. Da Apresentação da proposta de preços e dos documentos de Habilitação

6.1.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO deverão ser enviados/anexados ao Portal juntamente com a PROPOSTA INICIAL, ou seja, no mesmo momento.

6.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta com o preço, mais os documentos de Habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição:

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos SS 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

f.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

f.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

g) Cumpre ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados 13.709, de 14 de agosto de 2.018, que versa sobre o correto tratamento conferido aos dados pessoais de terceiros, pessoas naturais ou jurídicas, tanto em meio físico quanto em meio digital, conforme art. 1º da Lei 13.709/2018”.

6.1.4. A falsidade das declarações de que trata o item anterior sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.1.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.1.6. Serão consideradas inválidas propostas e/ou documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

6.1.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.1.7.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, **observado o prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da pregoeira via sistema**. Podendo tal prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira conforme o caso.

6.1.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, documentos e lances.

6.1.8.1. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.9. Nos preços ofertados mediante o cadastro da proposta, no sistema eletrônico, serão considerados obrigatoriamente:

- a)** Preço unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Marca, modelo, fabricante (no que couber);
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico;

c.1) Caso a licitante não tenha colocado em sua Proposta de Preços o prazo de validade da mesma, será considerado como tal 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão deste pregão eletrônico.

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.9.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.1.9.1.1. Em razão do previsto no art.15, inciso III, letras a e b, do Decreto Municipal 1.589/2023, NÃO há possibilidade de preços diferentes para o mesmo item.

6.1.9.1.2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com o disposto neste edital e seus anexos.

6.1.9.2. Nos preços ofertados pela licitante no cadastro de sua proposta no sistema já deverão estar inclusas todas as despesas que possam influenciar nos custos, tais como: despesas de custo com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os ônus diretos.

6.1.9.2.1. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.1.9.2.2. A vistoria técnica é **facultativa**, conforme item 5.3 do Termo de Referência, podendo o licitante apresentar declaração de ciência das condições locais, nos termos do modelo constante dos anexos do edital.

6.1.9.3. Será admitida a apresentação de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovada a compatibilidade técnica e funcional com as especificações do Termo de Referência.

6.1.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.2. Da abertura da Sessão e do Critério julgamento das propostas de preços

6.2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horários previstos no preâmbulo deste edital.

6.2.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas se está em conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste instrumento convocatório, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2.2. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.4. A pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**.

6.2.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste Edital.

6.3. Dos Lances

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo **o intervalo mínimo de diferença de R\$ 5,00 (cinco reais)**, o qual incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

6.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.3.5. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com o ICMS, taxas, impostos, fretes e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi - UnirG.

6.4. Do modo de disputa

6.4.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.4.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.4.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5. Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

6.5.1. No caso de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando a pregoeira quando possível sua atuação na sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24h (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico portaldecompraspublicas.com.br.

6.6. Do Critério de Desempate

6.6.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.6.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.6.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no

prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.6.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.6.5. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.6.1 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.6.6. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.7. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.6.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e)** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I.** Empresas estabelecidas no Estado do Tocantins;
- II.** Empresas brasileiras;
- III.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.6.9. Persistindo o empate, após esgotados os critérios estabelecidos no subitem anterior, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.7. Da Negociação

6.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7.3. O prazo para negociação será definido pela Pregoeira, observado o prazo mínimo de **10 (dez) minutos** contadas da solicitação.

6.7.4. A licitante que não se manifestar no chat quanto a oferta do valor de negociação no prazo estipulado pela Pregoeira, poderá a critério deste ser desclassificado.

6.7.5. Em licitações que não terminem no mesmo dia, é responsabilidade da licitante acompanhar o certame nos demais dias quantos forem necessários, sem necessidade de comunicação por outro meio que não seja o chat.

6.8. Da Aceitabilidade e Julgamento da Proposta Vencedora e da Amostra

6.8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

6.8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.4. Para os fins do disposto no item 6.8.2., considera-se **vício sanável**, entre outras as seguintes medidas:

- I - A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V - A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.8.6. A pregoeira poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.8.4. deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
- b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta; e
- c)** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que

possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

6.8.9. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.10. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

6.8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

6.8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8.13. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.14. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.8.15. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.8.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8.17. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.8.18. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.

6.8.18.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem anterior, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.8.18.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no **item 9** deste Edital.

6.8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e dos aderentes de preços, se houver, observado o disposto neste edital.

6.8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.9. Da Proposta Atualizada

6.9.1. O prazo para envio da proposta atualizada ao último lance ofertado/negociado será de até **03 (três) horas contadas da solicitação da pregoeira no sistema, devendo tal prazo ser considerado em horário de expediente.**

6.9.1.1. A proposta atualizada e os documentos que trata o item anterior deverão ser anexados na plataforma eletrônica, não sendo aceitos mediante outro meio.

6.9.2. A proposta atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (*se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível*), **podendo ser observado o modelo constante no Anexo II deste Edital, e conter expressamente:**

- a)** Identificação do Pregão Eletrônico e número do Processo Licitatório;
- b)** Razão Social da empresa, endereço completo, CEP, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- c)** Objeto geral do Pregão, indicação de ordem sequencial e numérica de cada item, bem como a respectiva quantidade conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- d)** O preço unitário e total para cada item cotado, em algarismos, e valor total da proposta em algarismos e por extenso, ambos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- e)** A descrição/especificação completa, detalhada e individualizada dos produtos ofertados de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- f)** Marca /origem/fabricante, número do lote (*conforme o caso*);
- g)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;
- h)** Prazo e forma de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo I deste Edital;
- i)** Forma de pagamento, observando-se o disposto neste Edital e/ou Anexos;
- j)** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;
- k)** Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato do responsável legal da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, desde de este tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

6.9.3. Na proposta atualizada não será admitida expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas e para demonstrar que o objeto ofertado atende corretamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência-Anexo I deste Edital.

6.9.4. Os itens constantes nas propostas que eventualmente não contemplem às especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

6.9.5. O não envio da proposta atualizada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pela Pregoeira, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

6.9.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.9.6.1. Podendo a pregoeira, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.4. Caso atendidas as condições de participação constante no item 7.1, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ter encaminhado, no mesmo momento em que foi enviada a Proposta, **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO ITEM 7.11 E SEGUINTE DESTE EDITAL** por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica - tudo isso.

7.5.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2:00 h (duas horas) sob pena de inabilitação**.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

7.12.1. Para Comprovação da Habilitação Jurídica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos: (Os documentos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva).

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores.

7.12.1.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12.2. Para a Comprovação da habilitação Fiscal, Social e Trabalhista a Licitante Deverá Apresentar:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão Expedida Conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, **que comprove inexistência de débito perante o FGTS**;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (conforme o caso);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, como Prova de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

7.12.2.1. Para a regularidade fiscal, Social e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

7.12.2.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

7.12.3. Para Habilitação Econômico-Financeira a licitante deverá apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1 O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (\geq a 1);

b.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

b.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

b.5 *"Nos termos do art. 1.078 da Lei Federal 10.406/02 (Lei do Código Civil), o prazo para apresentação, formalização e registro do balanço é até o quarto mês seguinte ao término do exercício (final de abril) para empresas com regime de Lucro Presumido e Simples Nacional e no caso de*

empresas com regime tributário de lucro real, o prazo é até o final de junho, conforme Instrução Normativa da Receita Federal 787/2007. " (Acórdão 2669/2013-Plenário, TC 008.674/2012-4, relator Ministro Valmir Campelo, 02/10/2013.);

b.5.1. Para efeito deste edital, considere prazo final para apresentação, formalização e registro do balanço até final de junho do corrente ano;

b.6 De acordo com o Boletim de Jurisprudência 524 de 03/02/2025 - TCU, o Microempreendedor Individual (MEI), ainda que dispensado da elaboração de balanço patrimonial nos termos do Código Civil, para que possa participar de licitação regida pela Lei 14.133/2021 deverá apresentar o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, para demonstrar a aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

7.12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.12.4.1. Apresentação de, no mínimo, um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece ou forneceu serviços compatíveis com o objeto da licitação, emitido em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente. Fica reservado à equipe de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos e notas fiscais a que se referirem tais documentos.

7.12.4.1.1. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado, o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

7.12.4.1.2. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante participante.

7.12.4.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica (profissional e operacional), as licitantes deverão apresentar:

a) Certidão de Registro ou Inscrição da Empresa, atualizada e expedida pelo CREA ou órgão competente da categoria, da região da sede da empresa, em plena validade, compatível com as atividades de instalação, manutenção e operação de sistemas de segurança eletrônica;

b) Comprovação de profissional responsável técnico, integrante do quadro da empresa, com formação em Engenharia Elétrica ou Eletrônica, devidamente registrado no CREA, com atribuições compatíveis com o objeto desta licitação;

b.1) A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita por meio do Contrato Social (se sócio), Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA/CRT, se nela constar o nome do profissional indicado;

c) Certidão de Registro do Responsável Técnico, atualizada e dentro do prazo de vigência, expedida pelo CREA ou órgão competente da categoria;

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT emitida pelo CREA, CRT ou órgão competente, comprovando que a empresa licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) tenham prestado, satisfatoriamente, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto desta licitação, permitindo comparação quanto às características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços ora licitados, em edificações não residenciais, devendo constar, no mínimo, as seguintes características:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QTD. MÍNIMA A COMPROVAR
1	Aluguel de central de monitoramento em regime de comodato, com servidor e sistema de gerenciamento de vídeo (VMS), com licenças correspondentes	SERV.	1

2	Alocação de pórtico detector de metais conforme especificações técnicas do Anexo I-A	SERV.	2
3	Alocação de câmeras tipo PTZ Speed Dome, incluindo instalação, configuração e integração com o VMS	SERV.	6

e) Declaração da licitante de que dispõe de equipe técnica qualificada, conforme as normas da ABNT NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 15247 (sistemas eletrônicos de segurança), bem como das normas da ANATEL e demais órgãos reguladores;

f) Atestado de visita técnica, expedido pela Fundação UNIRG, para as licitantes que realizarem a vistoria, comprovando que o representante credenciado da empresa vistoriou o local de execução dos serviços objeto da licitação;

g) Declaração própria, para as licitantes que optarem por não realizar a visita técnica, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas do local, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme o Edital e seus anexos. (Modelo – Anexo IV do Edital)

7.12.4.2.1. A licitante vencedora não poderá substituir o responsável técnico, salvo em casos de força maior e mediante prévia concordância da Administração, observadas as exigências deste Edital e o disposto no art. 67, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.4.2.2. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica fornecidos pela própria licitante.

7.12.4.2.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

7.12.4.2.4. As exigências deste item deverão ser comprovadas integralmente no momento da habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

7.12.4.2.5. TODOS os documentos relativos à habilitação do item 9.3 deverão compor um único arquivo em formato PDF, anexado integralmente no local específico do Portal de Compras Públicas.

7.12.5. DA DECLARAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL

7.12.5.1. Em se tratando de empresa optante pelo Simples Nacional, a mesma deverá encaminhar a declaração de opção, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme determina o Decreto Municipal nº 1032 de 18/08/2023.

7.13. Das Disposições Gerais de Habilitação

7.13.1. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, sob pena de inabilitação, **ainda que sejam qualificadas como ME, EPP ou MEI e tenha alguma restrição fiscal ou trabalhista.**

7.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como ME, EPP ou MEI seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.13.3. Caso conste a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora.

7.13.4. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando requerido pela licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016 e Lei Complementar nº 155/2016).

7.13.5. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes para a assinatura da ARP/Contrato, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.13.5.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante qualificada como ME/EPP/MEI com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

7.13.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente do **constante no registro do Portal de Compras Públicas** e nos documentos enviados, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.13.7.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser **dados dos últimos 60 (sessenta) dias** da data prevista para a abertura da sessão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.13.9. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a inabilitação da licitante.

7.13.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira poderá, a seu critério, suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13.11. Todo e qualquer documento que assim o possibilite poderá, a critério da pregoeira ter a sua autenticidade e/ou validade aferida via internet, no que couber.

7.13.12. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.12.1. Caso a pregoeira não tenha êxito na obtenção da certidão correspondente por meio do sítio oficial (nos casos de certidão que demandem pagamento para extraí-la do site; certidão não disponível para consulta por terceiros ou nos casos de problemas técnicos no sítio eletrônico), questionará (via chat) se a licitante possui o documento válido e regular. Se a resposta for positiva, solicitará o envio do documento atualizado. Em caso de não encaminhamento, a licitante será inabilitada.

7.14. Da apresentação de documento posterior

7.14.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para:

- a)** para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14.2. Para os fins previstos no subitem anterior, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada:

I - Para sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A hipótese da juntada extemporânea de documento não entregue, porém passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

8. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

8.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.0. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo e ou fora site do Portal de Compras Públicas, não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente **adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório**.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I** - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II** - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III** - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV** - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços observará as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em especial as disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023.

11.2. Entende-se por órgão ou entidade participante do registro de preço aquele que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e que integra a Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe as atribuições estabelecidas no art. 8º do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

11.3. Os órgãos e/ou entidades participantes deste procedimento e as suas respectivas quantidades totais estimadas encontram-se no mapa estimativo “**ANEXO I-A**” deste edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico, e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a**) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b**) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.2. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

12.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos **do item 12.6** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a**) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b**) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas neste Edital.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1.589/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E /OU DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovados os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

14.2. A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, e do art. 36, do Decreto Municipal nº 1.589/2023.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto nº 1.589/2023, **devendo ser observadas as disposições no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo V.**

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. As descrições detalhadas relativas a Dotação Orçamentaria e Forma de Pagamento estão contidas no **Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo V.**

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não será exigida a garantia de execução prevista no art. 96 da Lei 14.133, de 2021.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As descrições detalhadas relativas às condições de entrega, fiscalização, recebimento e de demais obrigações estão contidas ***no Termo de Referência - Anexo I e Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo V.***

19. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Das sanções e das penalidades para o caso de inadimplemento deverão ser observadas as elencadas no ***Termo de Referência - Anexo I e na Cláusula específica Ata de Registro de Preços - Anexo V.***

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **[\[https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes\]](https://unitransparencia.unirg.edu.br/licitacoes)** e no **Portal de Compras Públicas**.

20.10. O foro da cidade de Gurupi/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.11. São partes integrantes do presente Edital:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo I-A: Quadro de descriptivo dos produtos e valor máximo aceitável;**
- **Anexo II: Modelo de Proposta de Preço Atualizada;**

- **Anexo III: Credenciamento para Visita Técnica;**
- **Anexo IV: Modelo Declaração Própria - Não Realização de Visita Técnica;**
- **Anexo V: Minuta da Ata de Registro de Preços, com o ANEXO - A - Da Ata de Registro de Preços;**
- **Anexo VI: Minuta de Contrato.**

Gurupi - TO, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

SANDRA MARA ALVES ESCOBAR
Gerente Administrativo
Fundação UNIRG

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Fundação UNIRG/Universidade de Gurupi – UnirG

Unidade: Diretoria Acadêmica

Responsável: José Luiz dos Santos Gaudioso

Telefone: (63) 3612-7628

E-mail: limpeza@unirg.edu.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de **COMODATO**, incluindo suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), e treinamento de operadores, visando atender às unidades da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, nos campi Gurupi, Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios da instituição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

1.2. O quadro contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s), a(s) sua(s) quantidade(s) e outras informações encontra-se em Anexo a este Termo de Referência (ANEXO I-A).

1.3. O objeto pretendido neste Sistema de Registro de Preços desta contratação é caracterizado como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

1.5. Não será permitido ao licitante:

a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no Anexo I-A, deste Termo de Referência (proposta parcial);

b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS

1.6.1. A vigência da ata será de 12 (doze meses), contado a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

1.6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, indicando expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

1.6.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

1.6.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme elencado na descrição da necessidade dos Estudos Técnicos Preliminares, e nos seguintes:

2.1.1. A contratação de uma empresa especializada em serviços de segurança eletrônica é essencial para atender às exigências legais e garantir a proteção física e patrimonial das edificações da Universidade de Gurupi – UnirG e da Fundação UnirG, incluindo também as futuras instalações da instituição. A implementação de sistemas de segurança eletrônica adequados é uma medida necessária para proporcionar um ambiente seguro, prevenindo riscos e assegurando a integridade da comunidade acadêmica e dos bens institucionais.

2.1.2. A justificativa para a contratação deste serviço está baseada na necessidade de assegurar a vigilância contínua e eficiente das instalações da UnirG, de modo a proteger o patrimônio e os indivíduos contra possíveis ocorrências que possam prejudicar a segurança da instituição. Além disso, a presença de sistemas modernos de monitoramento é crucial para oferecer uma resposta rápida e eficaz em situações de emergência, garantindo que a universidade esteja devidamente protegida e possa atuar com eficiência no enfrentamento de qualquer risco.

2.1.3. A contratação será realizada por meio de um processo licitatório, visando à seleção de uma empresa especializada que possa fornecer os serviços com a tecnologia adequada, equipamentos específicos e a manutenção necessária, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, incluindo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Esta abordagem garante a conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis, assegurando que os sistemas de segurança operem com alta eficiência e em total conformidade com os requisitos exigidos. Com essa medida, será possível atender às demandas de vigilância e monitoramento de forma planejada, evitando falhas e garantindo a continuidade das atividades institucionais de forma segura e confiável.

2.1.4. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2. Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, apresenta-se o resumo das principais conclusões do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta este Termo de Referência:

2.2.1. Foram analisadas duas soluções:

- a)** Aquisição definitiva dos equipamentos de CFTV e controle de acesso e
- b)** Contratação em regime de comodato com prestação de serviços integrados.

2.2.2. A opção pelo **comodato** mostrou-se mais vantajosa, pois reduz o desembolso inicial, transfere à contratada a responsabilidade pela manutenção e atualização tecnológica e assegura maior continuidade operacional.

2.2.3. O valor estimado da contratação, apurado por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores do setor, foi de **R\$ 2.828.386,54** (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme metodologia da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2.2.4. A contratação foi incluída no Plano de Contratações Anual da Fundação UnirG e está compatível com a dotação orçamentária prevista.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO-SE O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A “Descrição da Solução como um todo”, encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, vinculado ao Termo de Referência.

3.2. Ciclo de vida: A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental, observando o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008 quanto ao uso e descarte de pilhas e baterias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os “Requisitos da Contratação” encontram-se descritos no Estudo Técnico Preliminar, além dos seguintes:

4.1.1. A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços integrados de segurança eletrônica, contemplando equipamentos, softwares e soluções voltadas à segurança patrimonial, com qualidade, confiabilidade e conformidade com as normas vigentes.

4.1.2. A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução dos serviços, incluindo fornecimento, instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento operacional.

4.1.3. Deverá ser designado preposto técnico aceito pela Administração para representar a empresa durante a execução contratual, conforme o art. 118 da Lei nº 14.133/21.

4.1.4. O contrato não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, sendo inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, conforme arts. 119 a 121 da Lei nº 14.133/21.

4.1.5. A contratada deverá reparar ou substituir quaisquer equipamentos com defeito em até **24 horas úteis** após notificação, arcando com eventuais perdas decorrentes.

4.1.6. O serviço de monitoramento deverá permanecer ativo **24 horas por dia, 7 dias por semana**, durante toda a vigência contratual.

4.1.7. As versões dos equipamentos a serem fornecidos em regime de comodato, deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado.

4.2. SUSTENTABILIDADE

4.2.1. O fornecimento dos itens relacionados neste procedimento deverá nortear-se, no que couber, pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União - Advocacia-Geral da União - AGU, e posteriores atualizações.

4.2.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.2.3. Além disso, deverá ser observado o disposto na Resolução CONAMA nº 401/2008, que trata do descarte e controle de pilhas e baterias, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

4.2.4. A contratada deverá assegurar que todas as pilhas, baterias e demais materiais eletrônicos substituídos sejam descartados conforme as normas ambientais, em especial a Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO:

4.3.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.5.1. Na presente Contratação NÃO haverá indicação de marcas/modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

4.5.2. Para a contratação **NÃO** haverá vedação ou restrição à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

4.5.2.1. As especificações técnicas constantes do Anexo I-A referem-se a características mínimas de desempenho e qualidade, sendo admitidos equipamentos de marca ou modelo equivalente ou superior, desde que comprovada a compatibilidade técnica e funcional.

4.6. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. **NÃO** se aplica.

4.7. DA APLICAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA (art. 48, inc. I e III, da LC n. 123/06)

4.7.1. Ressalta-se que neste procedimento a licitação será para **Ampla Concorrência**.

4.8. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

4.8.1. Pelas características da contratação não será admitida a participação de pessoa física.

4.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO.

4.9.1 A vedação da participação de empresas em consórcio se justifica em razão da natureza Comum do objeto licitado, que pode ser prontamente atendido por um grande número de empresas de forma individual. Essa medida visa evitar a formação de oligopólios ou monopólios, fomentar a competição saudável, promover a transparência e responsabilização, além de reduzir potenciais conflitos de interesse. Dessa forma, busca-se garantir uma licitação mais competitiva, eficiente e em conformidade com os princípios fundamentais da Administração Pública.

4.10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.10.1. **NÃO** se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.1. A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

5.2. DO LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços serão executados nos diversos campi da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, localizados nos municípios de Gurupi e Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios, incluindo:

- a)** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h “Dra. Márcia Muquy”;
- b)** Centro Especializado em Reabilitação (CER) Monsenhor Geraldo Torres.

5.2.2. O prazo para início da prestação dos serviços e instalação completa dos sistemas será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de execução, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

5.2.3. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma aprovado pela Administração, abrangendo instalação, configuração, testes de funcionamento, e posterior operação assistida dos sistemas de monitoramento e controle de acesso.

5.2.4. Todas as despesas relativas à execução, transporte, instalação, manutenção e treinamento correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Todos os equipamentos serão fornecidos em **regime de comodato**, instalados e mantidos pela contratada, conforme as exigências deste Termo de Referência.

5.3. DA VISTORIA TÉCNICA

5.3.1. As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características do prédio, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o Atestado de Vistoria que será expedido por servidor competente da Fundação UNIRG, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação.

5.3.2. Para realização da visita técnica a interessada deverá agendar antecipadamente dia e horário junto ao Departamento de Vigilância da Fundação UNRG, pelo e-mail: **vigilancia@unirg.edu.br**, o qual expedirá o Atestado de Vistoria em nome da empresa, designando servidor para acompanhar o representante da empresa até o local de vistoria, **das 8:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00**.

5.3.2.1. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado e autorizado, apresentando documento oficial e comprovação de vínculo técnico ou representação.

5.3.3. É vedada a realização de visita técnica por mais de um representante de licitante no mesmo dia e horário. Devendo o servidor responsável pelo agendamento e/ou realização da visita administrar a efetivação das visitas de modo que não haja coincidências de agenda.

5.3.4. A licitante que optar por não realizar a vistoria do local dos serviços a serem executados, deverá declarar mediante emissão de **Declaração Própria**, ciência das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto conforme descreve este Termo de Referência e o Instrumento Convocatório.

5.3.4.1. A não realização da vistoria, não implicará não poderá embasar alegações futuras de desconhecimento das condições de execução, devendo o licitante assumir integralmente os ônus decorrentes.

5.4. REQUISITOS TÉCNICOS

5.4.1. Requisitos técnicos da Central de Monitoramento

5.4.1.1. A central de monitoramento deverá atender, no mínimo, aos seguintes parâmetros técnicos:

- a) Possuir **dispositivos de pânico e coação** para situações de emergência;
- b) Ter **proteção contra violação física** em todos os dispositivos (sensores tamper independentes);
- c) Incluir **indicadores de funcionamento** (normal, defeito e manutenção) em visor próprio;
- d) As ocorrências geradas pelo sistema de alarme deverão ser transmitidas automaticamente via **canal GPRS**, com redundância de comunicação;
- e) As imagens deverão ser armazenadas por um período **mínimo de 30 (trinta) dias**, com disponibilização em até **2 (dois) dias úteis** quando solicitadas;
- f) A prestação do serviço de monitoramento deverá estar ativa **24 horas por dia, 7 dias por semana**, durante toda a vigência contratual.

5.4.1.2. Todos os equipamentos e sistemas instalados deverão atender, no que couber, às normas **ABNT NBR 16264 (Sistemas de CFTV)**, **ABNT NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)** e demais normas técnicas da ABNT, ANATEL e órgãos competentes, assegurando a conformidade com padrões nacionais de segurança e desempenho.

5.5. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

5.5.1. A execução do objeto poderá ocorrer de forma escalonada, conforme a necessidade das unidades da Universidade de Gurupi – UnirG, sem que isso implique obrigação da Administração em solicitar o total de serviços inicialmente estimados.

5.6. DA JUSTIFICATIVA PARA A OPÇÃO PELO LOTE ÚNICO

5.6.1. Considerando as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, a natureza integrada do objeto e a necessidade de garantir a eficiência operacional e a padronização tecnológica dos sistemas de segurança eletrônica, a presente licitação será realizada sob a forma de **LOTE ÚNICO**, compreendendo o fornecimento, instalação, manutenção e suporte técnico dos sistemas de CFTV e controle de acesso, em regime de comodato.

5.6.2. A escolha por lote único justifica-se técnica e economicamente, uma vez que o fracionamento do objeto poderia acarretar a perda da integração necessária entre os componentes do sistema, além de aumentar significativamente os riscos de incompatibilidade entre equipamentos e softwares, comprometendo a eficiência e a segurança da operação. A execução do objeto de forma unificada permite a preservação da integridade funcional do sistema, a continuidade dos serviços, a centralização das garantias e a responsabilização plena da contratada por eventuais falhas no desempenho.

5.6.3. Do ponto de vista gerencial, a adoção de um único lote reduz o tempo e os custos administrativos com a gestão contratual, fiscalização e controle, assegurando maior economicidade e eficiência, em observância aos princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal, e aos arts. 11 e 12 da Lei Federal nº 14.133/2021. A subdivisão do objeto em itens isolados poderia gerar sobreposição de responsabilidades e inviabilizar a padronização técnica e operacional exigida para o pleno funcionamento do sistema integrado.

5.6.4. Sob o aspecto econômico, a opção pelo lote único propicia ganhos de escala, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e evitando o aumento dos custos decorrentes de múltiplas contratações, ressalta-se, ainda, que a adoção de um único fornecedor responsável pela totalidade do sistema possibilita maior controle sobre a execução, manutenção e cobertura de garantias, garantindo o atendimento integral e ininterrupto das necessidades da Universidade de Gurupi - UnirG e da Fundação UnirG.

5.6.5. Dessa forma, o não parcelamento do objeto não restringe a competitividade do certame, pois os serviços são considerados comuns e amplamente disponíveis no mercado, conforme análise do ETP nº 370/2025, sendo plenamente exequível por empresas especializadas que possuam capacidade técnica e operacional para execução integral do serviço. Assim, a adoção do lote único se revela a solução mais adequada e vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, padronização, continuidade do serviço público e gestão racional dos recursos.

5.7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.7.1. Ao serem entregue os serviços e equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de serviço, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, mediante verificação de conformidade técnica e funcionalidade, por servidor designado pelo Setor de Vigilância.

5.7.2. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

5.7.3. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7.3.1. Os serviços serão verificados, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de testes e validação de funcionamento dos sistemas, mediante termo de recebimento definitivo que se dará dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4. Eventuais falhas identificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7.5. Os serviços de manutenção e suporte deverão manter-se em funcionamento ininterrupto durante toda a vigência contratual, garantindo a estabilidade do sistema de segurança eletrônica.

5.7.6. A contratada deverá garantir o armazenamento das imagens captadas por, no mínimo, **30 (trinta) dias**, com mecanismos de segurança que impeçam a exclusão ou alteração indevida.

5.7.6.1. As gravações deverão ser fornecidas à Administração em até **2 (dois) dias úteis** após a solicitação formal, em formato digital compatível com reprodutores de vídeo padrão.

5.7.7. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

5.7.8. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do serviço defeituoso ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação às expensas da CONTRATADA.

5.7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.8. DA GARANTIA, CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

5.8.2. De acordo com o artigo 119 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente registrado para o objeto caso venha a ser recusado.

5.8.3. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.8.3.1. A contratada deverá manter equipe técnica disponível para suporte e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de CFTV e controle de acesso as dependências da IES.

5.8.3.2. Disponibilização de equipe tática para verificação in loco de ocorrências Consideradas suspeitas e comunicação às autoridades competentes.

5.8.3.3. Atendimento rápido e eficiente para solucionar eventuais falhas no sistema ou nos equipamentos, garantindo a disponibilidade e a confiabilidade do sistema de segurança.

5.8.4. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

5.8.4.1. A contratada deverá realizar visitas mensais programadas, conforme cronograma aprovado pela Administração, observando as recomendações dos fabricantes e boas práticas do setor.

5.8.4.2. Antes do início das atividades, a contratada deverá submeter à aprovação da Contratante os roteiros de inspeção (checklists) e a periodicidade das manutenções, os quais deverão ser revisados anualmente, quando da renovação contratual.

5.8.4.3. Durante as visitas mensais, deverão ser executadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- a)** Inspeção visual de todos os equipamentos e acessórios que compõem o sistema de videomonitoramento e controle de acesso;
- b)** Inspeção do enquadramento das câmeras e foco das imagens;
- c)** Verificação da qualidade e continuidade da gravação das imagens;
- d)** Registro das tensões elétricas dos equipamentos e periféricos;
- e)** Limpeza das cúpulas e caixas das câmeras;
- f)** Verificação do funcionamento do software e da visualização em tempo real;
- g)** Atualização de software e firmware, quando disponíveis, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h)** Testes de resposta aos comandos das mesas de operação e checagem das conexões de monitores e estações de trabalho;
- i)** Verificação dos ajustes de tela e do desempenho de rede, identificando e reportando perdas de pacotes de transmissão;
- j)** Lubrificação dos mecanismos móveis das câmeras, quando aplicável;
- k)** Revisão geral das configurações de presets das câmeras e alinhamento do campo visual;
- l)** Limpeza geral externa dos hardwares, incluindo servidores, storages e estações de operação;
- m)** Checagem de fontes, conexões, nobreaks e sistemas de alimentação ininterrupta;
- n)** Atualização dos registros de manutenção no Sistema de Gerência de Manutenção e Serviço (SMS).

5.8.4.4. A contratada deverá elaborar Relatório Circunstanciado de Manutenção Preventiva ao término de cada inspeção, contendo descrição dos serviços realizados, equipamentos verificados, irregularidades identificadas e medidas corretivas adotadas.

5.8.4.5. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, deverá ser apresentado Relatório Gerencial Consolidado, com:

- a)** Resumo das manutenções realizadas;
- b)** Diagnóstico de falhas recorrentes e reincidentes;
- c)** Propostas de mitigação proativa e recomendações técnicas de melhoria.

5.8.4.6. O relatório deverá ser encaminhado juntamente com a fatura mensal e servirá de base para o ateste e pagamento.

5.8.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.8.5.1. As solicitações de manutenção corretiva deverão ser registradas pela Contratante em canal oficial de comunicação (Help Desk, telefone ou e-mail), e a Contratada deverá registrar e acompanhar cada ocorrência por meio de sistema eletrônico de chamados técnicos (SMS – Sistema de Gerência de Manutenção e Serviço).

5.8.5.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO (ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS)

PRIORIDADE	TIPO DE PROBLEMA	ATENDIMENTO REMOTO	ATENDIMENTO LOCAL	PRAZO MÁXIMO PARA SOLUÇÃO
1 – Urgente	Falha total do sistema ou paralisação crítica	Até 1 hora	Até 12 horas	Até 24 horas
2 – Média	Perda parcial de funcionalidade ou desempenho reduzido	Até 3 horas	Até 12 horas	Até 24 horas

3 - Normal	Falha pontual sem impacto substancial	Até 6 horas	Até 24 horas	Até 48 horas
-------------------	---------------------------------------	-------------	--------------	--------------

5.8.5.2.1. O prazo de atendimento conta a partir da abertura do chamado técnico, sendo o encerramento homologado pela fiscalização do contrato.

5.8.5.2.2. A Contratada deverá manter equipe técnica de sobreaviso para atendimento emergencial 24h em casos críticos (Prioridade 1).

5.8.5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- a)** Restabelecer o funcionamento do sistema imediatamente após o registro da ocorrência;
- b)** Acionar concessionárias de energia ou dados, quando a falha for de responsabilidade externa;
- c)** Manter estoque mínimo de equipamentos sobressalentes, equivalente a 5% do total de câmeras e, no mínimo, 1 servidor de backup;
- d)** Disponibilizar equipamentos de backup sem ônus à Contratante, com prazo máximo de utilização de 60 (sessenta) dias;
- e)** Emitir relatório técnico detalhando data e hora do chamado, diagnóstico, ações realizadas e tempo total de solução;
- f)** Substituir integralmente o equipamento cujo reparo ultrapasse 50% do valor de mercado, observadas as responsabilidades contratuais.

5.8.6. SUPORTE TÉCNICO / HELP DESK

5.8.6.1. A Contratada deverá manter estrutura própria de Help Desk, com sistema informatizado para registro e acompanhamento de chamados técnicos.

5.8.6.2. REQUISITOS MÍNIMOS DO HELP DESK

- a)** Atendimento remoto e on-site durante dias úteis, das 8h às 18h, via telefone, e-mail e portal web;
- b)** Canal telefônico emergencial 24h, exclusivo para o fiscal do contrato;
- c)** Abertura, encaminhamento e acompanhamento de solicitações de serviço;
- d)** Registro e rastreabilidade de todas as ordens de serviço, com histórico de atendimento disponível à CONTRATANTE;
- e)** Emissão de relatórios mensais contendo:
 - e.1)** Quantitativo de chamados abertos, em andamento e concluídos;
 - e.2)** Tempo médio de atendimento e de solução;
 - e.3)** Incidência de falhas repetitivas e medidas adotadas.

5.8.7. TREINAMENTO OPERACIONAL

5.8.7.1. Após a conclusão da instalação dos sistemas, a Contratada deverá ministrar treinamento técnico-operacional aos servidores designados pela Fundação UnirG, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, abrangendo até 10 (dez) participantes.

5.8.7.1.1. Conteúdo Mínimo:

- a)** Apresentação geral do sistema e seus componentes;
- b)** Configuração e operação dos softwares de monitoramento e controle de acesso;
- c)** Supervisão dos sistemas (logs, alertas e relatórios);
- d)** Procedimentos de segurança da informação e tratamento de dados sensíveis;
- e)** Boas práticas de uso e resposta a incidentes;
- f)** Avaliação final do conhecimento adquirido.

5.8.7.1.2. O treinamento deverá incluir material didático impresso e digital, simulações práticas e material audiovisual.

5.8.7.1.3. Poderá ser solicitado novo treinamento anual ou sempre que houver alteração significativa de equipe operacional, sem custo adicional à Contratante.

5.9. DO REGIME DE COMODATO

5.9.1. O fornecimento de todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será realizado em Regime de Comodato que é o empréstimo gratuito à Contratante dos equipamentos e materiais necessários para a adequada prestação dos serviços pretendidos e se conclui com a entrega do objeto devidamente instalado nas localidades previstas neste Termo de Referência.

5.9.2. O prazo do comodato será igual à vigência da ARP/ contrato a serem celebrados.

5.9.3. Findada a vigência do contrato, os equipamentos dados em comodato deverão ser desinstalados e retirados de cada localidade às expensas da Contratada, sem quaisquer ônus adicional para a Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.9.4. A Contratante fica obrigada a conservar, todos os equipamentos e materiais emprestados, não podendo usá-los se não de acordo com o contrato ou a natureza deles, sob pena de responder por perdas e danos perante à Contratada.

5.9.5. Aplicam-se, no que couber, as demais regras de comodato previstas no Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

6.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preços.

6.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designadas como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitos às obrigações descritas neste Termo de Referência.

6.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus Anexos;
- b)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou falhas verificadas na execução dos serviços ou nos equipamentos disponibilizados em comodato, para que sejam reparados ou substituídos, às suas expensas;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
- e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
- f)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- g)** Receber os serviços executados e atestar a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica;
- h)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- i)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- j)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- k)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1)** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas; então, caso não tenha sido estabelecido, o prazo para resposta Administrativa (emissão de Decisão), será de 1 (um) mês;

- 1) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133/21;
- o) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemplam o objeto, devendo realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- q) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

6.4. São obrigações do CONTRATADO:

6.4.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços e dos equipamentos em comodato, observando-se as normas técnicas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, além das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos e sistemas nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
- e) Manter, durante a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;
- g.1) A comprovação da reserva de cargos deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados, que preencheram as referidas vagas, consoante o art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i.1) Manter equipe técnica qualificada disponível durante toda a vigência contratual, para atendimento de ocorrências, manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de segurança eletrônica, garantindo a continuidade dos serviços;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/21;

- k)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- l)** Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m)** Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- n)** Manter controle rigoroso sobre o cronograma de execução e o desempenho dos equipamentos utilizados, de modo a evitar atrasos e interrupções nos serviços contratados.

6.5. DA CONFIDENCIALIDADE

6.5.1. A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, imagens, gravações, fluxogramas, diagramas, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da Fundação UnirG e da Universidade de Gurupi – UnirG, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços de segurança eletrônica, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa.

6.5.2. A Contratada responderá administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, publicação ou divulgação não autorizada das informações e imagens obtidas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

6.5.3. Deverá ser firmado **Termo de Responsabilidade e Sigilo** entre a empresa vencedora e todos os seus empregados, técnicos e prepostos que tenham acesso aos sistemas e dados de monitoramento, comprometendo-se à não divulgação de qualquer conteúdo, imagem ou informação tratada durante a execução do contrato.

6.5.4. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula permanecerão vigentes mesmo após o término do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observando-se o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica institucional para esse fim, desde que assegurada a autenticidade e o registro no processo administrativo.

7.4. COMPETE AO GESTOR DO CONTRATO:

7.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato, para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3.1. O gestor do contrato deverá monitorar periodicamente os relatórios de desempenho do sistema de monitoramento eletrônico, verificando indicadores de disponibilidade e tempo de resposta das ocorrências, conforme parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.3.2. O desempenho do sistema será avaliado com base nos seguintes parâmetros:

- a) Disponibilidade mínima** do sistema: 99% (uptime mensal) para todos os equipamentos e 100% para a Central de Monitoramento;
- b) Tempo máximo de resposta** para atendimento de falhas críticas: 5 (cinco) minutos;
- c) Prazo máximo para reparo ou substituição de equipamentos:** 24 (vinte e quatro) horas úteis;
- d) Relatórios de desempenho** deverão ser apresentados mensalmente pela contratada, contendo histórico de alertas, indisponibilidades e intervenções realizadas.

7.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (no que couber).

7.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme for o caso.

7.4.5.1. Poderá haver mudança do profissional responsável pela fiscalização, devendo a função ser exercida por servidor(es) designado(s) para tal finalidade. Tal representante do órgão, deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços e ao funcionamento dos sistemas de segurança eletrônica, determinando o que for necessário para a regularização de falhas observadas.

7.5. COMPETE AO FISCAL DO CONTRATO:

7.5.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2.1. O fiscal técnico deverá acompanhar a execução dos serviços e a operação dos sistemas eletrônicos de segurança, verificando a disponibilidade dos equipamentos, qualidade das imagens e tempo de resposta nas ocorrências registradas.

7.5.3. Quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5. No caso de ocorrências, que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário for.

7.5.8. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.6. DISPOSIÇÃO ACERCA DO CONTRATO

7.6.1. O artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispõe que o instrumento Contratual é obrigatório, e **este deverá ser expedido pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços**, salvo nas hipóteses em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

7.6.2. Em caso de assinatura de contrato, os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, se estiverem em conformidade com os itens 8.2. e 8.3 (a seguir) deste Termo de Referência (sobre reajuste/revisão) e, após a periodicidade de, no mínimo, 12 (doze) meses, conforme disposto na a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e eventuais alterações, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação do orçamento estimado, com base na variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**.

7.7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

7.7.1. O prazo de vigência da contratação será definido quando da assinatura do contrato (se houver), podendo ter caráter continuado, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 94 da mesma lei.

7.8. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

7.8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTE, REVISÃO E EXTINÇÃO

8.1. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1.1. Pelos serviços efetivamente prestados e equipamentos fornecidos em comodato, este Órgão Gerenciador pagará à Fornecedora, os preços constantes na sua Proposta Atualizada e na ARP, bem como no Contrato firmados, em conformidade com as condições fixadas previamente no Edital.

8.1.2. O pagamento será efetuado em conformidade com a determinação da DAF (Diretoria Administrativa e Financeira) da Fundação UnirG, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da execução dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, e verificada a regularidade fiscal da contratada.

8.1.2.1. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

8.1.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos serviços e equipamentos, devidamente assinado por responsável da Fundação UnirG.

8.1.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.1.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.1.5. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.1.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.1.7. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos materiais licitados.

8.1.8. Nenhum pagamento será efetuado a licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.1.9. A CONTRATADA, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões e, se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 03 (três) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.1.10.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.2. DO REAJUSTE

8.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

8.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.3. DA REVISÃO

8.3.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.3.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

8.3.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

8.4. DA EXTINÇÃO

8.4.1. O contrato será extinto quando concluída a execução dos serviços e cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

8.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, desde que o serviço ainda seja necessário, caso em que a Administração providenciará a readequação do prazo contratual.

8.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.4.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

8.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

8.4.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.4.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

8.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

8.4.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

9. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. Tendo em vista que o objeto se enquadra como bem comum, a licitação processar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, como dispõe o art. 6º, inciso XLI, c/c inciso I, do art. 33 da Lei 14.133/21.

9.2. MODO DE DISPUTA

9.2.1. ABERTO, pois a combinação desse modo de disputa com os demais parâmetros, visa a seleção da proposta mais vantajosa para a Fundação UNIRG, conforme artigo 11, inciso I, II e III da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que a Administração não fica “presa” a um tempo exíguo determinado e com as sucessivas prorrogações que o modo comporta, as chances de se obter uma proposta mais reduzida, em termos de valores, aumenta.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Depois de realizada a pesquisa de preços, o custo estimado da contratação é o constante na planilha do Anexo I-A ao Termo de referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Para procedimentos com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, não se faz necessário indicar a dotação orçamentária nesse momento, posto que, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. A despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG, com fonte de recurso própria ou de eventuais Convênios que se firmarem ao curso do processo.

11.3. O valor da contratação, está de acordo com o Plano de Contratações Anual e Lei Orçamentária Anual - Ação (Projeto Atividade): 04.0401.12.122.0019.4.053 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais) 3.3.90.39 - 1.799.9019.004.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e 04.0401.12.122.0019.4.070 (Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos de Unidades de Saúde Pública) 3.3.90.39 - 1.702.0000.000.000 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a).** Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b).** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- c).** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:
 - c.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - c.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - c.4.** Deixar de apresentar amostra;
 - c.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d).** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;
- d.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e).** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f).** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g).** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando:
 - h.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances.
 - i).** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - j).** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
 - b.1) Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - b.2)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Impedimento de licitar e de contratar** com a Fundação UNIRG e o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a).** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b).** As peculiaridades do caso concreto
- c).** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d).** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e).** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação Unirg, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

12.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos nos parágrafos 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 1.589/23.

13.2. No caso de Adesão por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, e consoante os termos do § 7º do artigo 86 da NLLC, para a adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não haverá sujeição ao limite global previsto no § 5º da Lei nº 14.133/21.

13.3. Nos termos do § 8º do artigo 86 da Lei 14.133/21, é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal aderirem à Ata de Registro de Preços gerenciada (s) por órgão(s) ou entidade(s) estadual, distrital ou municipal.

13.4. O Órgão Aderente deverá responsabilizar-se pela realização de Termo de Adesão e arcar com as despesas de publicação do referido Termo.

13.5. Somente após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, é que o órgão ou a entidade não participante poderá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, consoante o § 2º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.6. O Órgão Aderente deverá:

13.6.1. Responsabilizar-se por atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13.6.2. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ARP, e sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.6.4. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços.

13.6.5. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega.

13.6.6. Informar a Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida que for necessário.

13.6.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP, desde que não haja impedimento legal para o ato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade parcial do objeto adjudicado constante na Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades contidas no Termo de Referência são estimativas de consumo.

14.2. A contratação futura não gera para a Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a Fornecedor por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

14.3. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento à Fornecedor registrada em igualdade de condições.

Gurupi - TO, aos 31 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO
Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG
Portaria: 440/2024
Fundação UNIRG

ANEXO I-A**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS E MÁXIMOS ESTIMADOS DO OBJETO**

OBS.: Os quantitativos mínimos a serem adquiridos durante vigência da ARP de cada item será = 01

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. PONTOS	QTD. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL GERAL
01	ALUGUEL DE CENTRAL DE MONITORAMENTO - MENSAL COM MÓVEL APROPRIADO PARA CFTV, 01 SERVIDOR ESTAÇÃO DE VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS COM 08 NÚCLEOS CLOCK MÍNIMO 3.3 GHZ, MEMORIA 16 GB RAM DDR5 EM DOIS PENTES DE 08 GB, PLACA DE VIDEO COMPATÍVEL COM O SOFTWARE VMS E QUANTIDADE DE TELAS, , 04 MONITORES PROFISSIONAIS 55 POLEGADAS, 01 NOBREAK 3.2KVA, 01 MÓDULO DE BATERIAS, 02 CADEIRAS, 01 MESA CONTROLADORA, RACK DE PISO 42U, SERVIDOR PARA GERENCIAR VÍDEO COM LICENÇAS VMS COM 12 CORES/ 24 THREADS OU SUPERIOR, 32 GB DE MEMORIA RAM DDR5; SERVIDOR STORAGE PARA GRAVAÇÃO DE IMAGENS COM 12 CORES/ 24 THREADS OU SUPERIOR, 32 GB DE MEMORIA RAM DDR5 EM DOIS PENTES DE 8 GB; 08 HDS DE 10TB.	01	12	R\$ 21.947,33	R\$ 21.947,33	R\$ 263.367,99
02	ALUGUEL DE PONTO DE CFTV URBANO COM CÂMERA SPEED DOME - MENSAL CONTENDO: 01 RACK OUTDOOR 05 U; 01 MOUSE; 01 NOBREAK PROF. 1400, VASENODIAL; 1 HD PURPLE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS; 02 CONVERSOR DE MÍDIA ÓTICA ATÉ 20 KM 02 MÓDULO SFP ATÉ 20KM; 01 SWITCH 5 PORTAS POE; 01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVR: ENTRADA DE VÍDEO 04 CANAIS; SAÍDAS DE VÍDEO 1 SAÍDA HDMI + 1 SAÍDA VGA + 1 SAÍDA BNC; COMPATÍVEL COM IP, HDCVI, AHD, HDTVI; BIT RATE3 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO (CVBS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2 ^a ; POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO FULL HD (1080P); MODO NVR - TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; 1 CÂMERA SPEED DOME IP, COM ZOOM ÓPTICO DE 32X, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, RESOLUÇÃO 2 MEGAPIXELS (1080P), ALIMENTAÇÃO POE ATIVO (IEEE 802.3AT), FOCO DINÂMICO AUTOMÁTICO, AUTOTRACKING, 01 RÉGUA	12	12	R\$ 7.398,66	R\$ 88.783,92	R\$ 1.065.408,00

	6 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SURTO, 01 POSTE 7 METROS.					
03	ALUGUEL DE PONTO DE CFTV URBANO COM CÂMERA LPR - MENSAL CONTENDO: 01 RACK OUTDOOR 05 U; NOBREAK PROF. 1400, VA SENOIDAL 1 HD PURPLE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS; 01 SWITCH POE 5 PORTAS; 01 GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO NVR: ENTRADA DE VÍDEO 04 CANAIS; SAÍDAS DE VÍDEO 1 SAÍDA HDMI + 1 SAÍDA VGA + 1 SAÍDA BNC; COMPATÍVEL COM IP, HDCVI, AHD, HDTVI; BIT RATE3 4 MBPS POR CANAL (HDCVI, HDTVI, AHD, IP) / 3 MBPS PARA CANAL ANALÓGICO (CVBS); FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12 VDC / 2 ^a ; POTÊNCIA 10 W (SEM DISCO RÍGIDO); RESOLUÇÃO MÁXIMA DE GRAVAÇÃO FULL HD (1080P); MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP; COMPATÍVEL COM REDES WI - FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB; 01 CÂMERA FIXA LPR RESOLUÇÃO – 2 MEGAPIXELS, LENTE DE 3.2 A 10.5 MM MOTORIZADO, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS, 1920X1080, ZOOM ÓPTICO 3X, COM GERAÇÃO DE RELATÓRIOS, IDENTIFICAÇÃO DE COR E MARCA DE VEÍCULOS.	04	12	R\$ 7.116,66	R\$ 28.466,64	R\$ 341.600,00
04	ALUGUEL DE CANCELA AUTOMÁTICA - MENSAL COM INTEGRAÇÃO A SISTEMA DE LEITURA DE PLACAS, CICLOS CONTÍNUOS DE FUNCIONAMENTO. TEMPO DE ABERTURA E FECHAMENTO DE 1 A 2 SEG. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 85 A 265 V. TENSÃO DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR EM 24 V. CONSUMO DE ENERGIA = 80W. DESIGN MODERNO, IDEAL PARA INTEGRAÇÃO COM ARQUITETURAS ATUAIS. COMPRIMENTO DE BARREIRA VAI ATÉ 4,5M. CENTRAL DE FÁCIL ACESSO, COM ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE BATERIAS 1,3A. SISTEMA DE TRANSMISSÃO MECÂNICA POR ALAVANCAS “BIELAS”, DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA PPA (NACIONAL). AUTOMATIZADOR COM ENGENAGENS DE AÇO, INSTALAÇÃO UNIVERSAL, ESQUERDA E DIREITA. ESCAMOTEAMENTO LATERAL DA BARREIRA EM CASO DE COLISÃO.	04	12	R\$ 2.827,33	R\$ 11.309,32	R\$ 135.711,99

05	ALUGUEL PÓRTICO DETECTOR DE METAIS - MENSAL SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO DE 100 A 240 VAC, 50 OU 60 HERTZ, 45 WATTS, COM RECURSOS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL DA FONTE DE ENERGIA, E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM CASO DE SURTOS DE ENERGIA, GRAU DE PROTEÇÃO IP55, LEDS LATERAIS INDICATIVOS, PARA RÁPIDA INDICAÇÃO DA ALTURA DO OBJETO DETECTADO, E SINAIS DE PEDESTRES, 30 ZONAS DISTINTAS DE DETEÇÃO, EM AO MENOS TRÊS COLUNAS (DIREITA, MEIO E ESQUERDA). PRESETS DE AJUSTES PARA DIVERSOS NÍVEIS DE SEGURANÇA E DETEÇÃO CAPACIDADE DE INSTALAÇÃO CONJUNTA DE MAIS DE UM PÓRTICO, ATRAVÉS DA COMPATIBILIZAÇÃO DE FREQUÊNCIAS, CAPACIDADE DE SELECIONAR ENTRE 2.000 (DUAS MIL) FREQUÊNCIAS DE OPERAÇÃO, E MÚLTIPLOS CANAIS, SISTEMA DE FILTRAGEM ANALÓGICO E DIGITAL PARA MINIMIZAR A INTERFERÊNCIA DE RÁDIOS E OUTRAS FONTES DE INTERFERÊNCIA ELÉTRICA NO LOCAL, CAPACIDADE DE CONTROLAR O NÚMERO DE PEDESTRES PASSANDO ATRAVÉS DO PÓRTICO, EM AMBAS AS DIREÇÕES, COM DEFINIÇÃO DE CONTAGEM APENAS PELAS PASSAGENS PELA FRENTE, APENAS PELAS PASSAGENS POR TRÁS, DEFININDO SE A CONTAGEM SERÁ REVERSA COM SUBTRAÇÃO OU BIDIRECIONAL, FUNCIONALIDADE DE ALARME ALEATÓRIO, AJUSTES DE TOM E VOLUME DOS SEUS AUTO - FALANTES, PROTEÇÃO DA CAIXA DE CONFIGURAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE E CÓDIGOS DE ACESSO, PASSAGEM DE AO MENOS 81CM (OITENTA E UM CENTÍMETROS) DE LARGURA, E 2M (DOIS METROS) DE ALTURA, COM NOBREAK.	03	12	R\$ 13.566,66	R\$ 40.699,98	R\$ 488.400,00
06	ALUGUEL CATRACA FACIAL - MENSAL RECONHECIMENTO FACIAL CONTROLA ENTRADA E SAÍDA COM ATÉ 2 IDFACES, MECANISMO REVOLUCIONÁRIO ULTRA SILENCIOSO, DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE 4.3", COMUNICAÇÃO TCP/IP, OPERAÇÃO STAND ALONE E ONLINE, DESIGN MODERNO E INOVADOR, QR CODE, IDENTIFICAÇÃO POR SENHA NUMÉRICA, LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL 500 DPI, CARTÕES DE PROXIMIDADE TECNOLOGIA MIFARE 125KHZ ASK, COMUNICAÇÃO ETHERNET, RS-485, RS-232, GPRS, WI-FI, USB. SUPERIOR A 200.000 USUÁRIOS CADASTRADOS, SUPERIOR A 3.000 FACES COM DETEÇÃO DE ROSTO VIVO.	04	12	R\$ 3.478,73	R\$ 13.914,92	R\$ 166.979,19

07	RELÓGIO DE PONTO FACIAL (compatível sistema de gestão de RH ponto seculum 4) - MENSAL COM COMUNICAÇÃO ETHERNET, USB, GPRS, WI-FI E NUVEM, RECONHECIMENTO FACIL DE NO MÍNIMO 10000 FACES, COM CADASTRO SUPERIOR A 14000 USUARIOS, COM SUPORTE A CARTÕES DE APROXIMIDADE MIFARE OU 125KHZ ASK, SENHA NUMÉRICA.	12	12	R\$ 1.798,16	R\$ 21.577,92	R\$ 258.936,00
08	INSTALAÇÃO COMPLETA DE INFRAESTRUTURA, SISTEMA VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO.	-	-	-	-	R\$ 107.983,33
TOTAL GERAL: R\$ 2.828.386,54 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).						

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

ANEXO II - MODELO - PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA

À FUNDAÇÃO UNIRG

Proposta atualizada que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ em conformidade com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025, Processo Administrativo Eletrônico nº 4868/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de **COMODATO, incluindo suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), e treinamento de operadores, visando** atender às unidades da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, nos campi Gurupi, Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios da instituição.

Oferecemos por meio de registro de preços ao Órgão Licitante o preço a seguir indicado, para o fornecimento do objeto conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I do Edital, bem como nesta proposta atualizada na qual constam os itens dos quais restou vencedora conforme elencados na tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/ MODELO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
** deve o proponente especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas na proposta inicial	(...)	(...)	(...)	R\$... (Valor em algarismo)	R\$... (Valor em algarismo)	
VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) (Valor em algarismo e por extenso)						
Dados da empresa:						
Razão Social:						
CNPJ/CGC nº:		Inscrição Estadual nº:				
Endereço:						
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone: (XX)		e-mail comercial:				
Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____						
Dados do responsável para assinatura da ARP:						
Nome Completo:						
CPF nº:		RG nº:				
Endereço:						
CEP:	Cidade:		Estado:			
Telefone: (XX)		e-mail:				
Cargo/Função que exerce na empresa:						

Prazo de validade da proposta: _____ (_____) dias corridos, contados da data de sua apresentação na plataforma eletrônica;

Local de entrega do objeto: Conforme Edital.

Prazo para entrega: Conforme Edital.

Forma de pagamento: Conforme Edital.

Cidade/UF, _____ de 2025.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS.: O Modelo de Proposta de Preços é meramente exemplificativo e deverá ser apresentado no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho da Fundação UNIRG, devendo ser observadas as exigências quanto aos elementos próprios constantes do Edital.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

ANEXO III – CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO Sala da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 4868/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de segurança eletrônica, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de comodato, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento de operadores.

Senhor Presidente,

A empresa _____ (razão social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____ (endereço completo, rua, nº, quadra, lote, setor, CEP, cidade, UF), telefone () _____, e-mail: _____, por meio de seu representante legal/procurador(a), o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (endereço completo, rua, nº, quadra, lote, setor, CEP, cidade, UF), telefone () _____, e-mail _____, CREDECIA o(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/ e CPF nº _____, inscrito(a) no CREA/CAU sob o nº _____, para representar esta empresa na Vistoria Técnica referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº 055/2025, com poderes para assinar e receber documentos relacionados à referida visita, em nome desta empresa.

O(a) representante acima designado(a) está autorizado(a) a comparecer ao local da vistoria técnica, devidamente identificado(a), conforme agendamento prévio realizado junto ao Departamento de Vigilância da Fundação UnirG, pelo e-mail vigilancia@unirg.edu.br, conforme disposto no Termo de Referência.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa **assume total responsabilidade pelos atos praticados por seu(sua) representante** durante a realização da visita técnica e que **está ciente de que a vistoria ocorrerá mediante agendamento prévio**, das **8h às 12h** e das **14h às 17h**, com acompanhamento de servidor designado pela Fundação UnirG, conforme previsto no item 5.3.2 do Termo de Referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração e credenciamento.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observações.:

1. Este Credenciamento deverá ser elaborado e assinado pelo representante legal da empresa em papel timbrado.
2. O documento deverá ser apresentado no ato da visita técnica, juntamente com documento de identificação do representante credenciado.
3. O agendamento da visita deve ser realizado antecipadamente junto ao Departamento de Vigilância da Fundação UnirG pelo e-mail vigilancia@unirg.edu.br.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO PRÓPRIA - NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação da Fundação UnirG - Gurupi/TO
Sala da Comissão Permanente de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 4868/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados de segurança eletrônica, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de comodato, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, e treinamento de operadores.

Senhor Presidente,

A empresa _____ (razão social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº _____, e na Inscrição Estadual nº _____, com sede à _____ (endereço completo, incluindo CEP e cidade/UF), telefone (____) _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo, incluindo CEP e cidade/UF), telefone (____) _____, e-mail _____,

DECLARA, para os devidos fins e em especial para cumprimento da fase de habilitação no Pregão Eletrônico nº 055/2025, que **NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA** nos locais onde serão executados os serviços objeto do certame, mas **TEM CIÊNCIA PLENA DAS CONDIÇÕES, LOCALIZAÇÃO, CARACTERÍSTICAS E PECULIARIDADES** que envolvem a execução do objeto, conforme disposto no item 5.3.4 do Termo de Referência.

Compromete-se, se vencedora, a executar integralmente o objeto licitado em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das condições locais para justificar qualquer tipo de omissão, falha ou prejuízo.

Assume, assim, responsabilidade exclusiva por eventuais ônus ou dificuldades decorrentes da ausência de vistoria, em observância ao disposto no edital e na legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, aos _____ dias do mês de _____ 2025.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS.: Este documento deve ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2025

Processo Administrativo Eletrônico: 4868/2025
Validade da ARP: 12 (doze) meses

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Av. Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO, considerando a homologação do **Pregão Eletrônico - SRP nº 055/2025** e **Ato de Ratificação** do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de _____/_____/2025**, exarado no **Despacho da Presidência n° _____**, Id nº ___, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.589, de 26 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDORA/DETENTORA DA ATA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão/entidade gerenciador (a) e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes do registro de preços (excluir, se não houver).

ITEM N°	Orgãos/Entidades Participantes	Unidade de medida	Quantidade total

I.d) ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 1.589, de 2023. (Excluir, se não houver).

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema

de **COMODATO**, incluindo suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), e treinamento de operadores, visando atender às unidades da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, nos campi Gurupi, Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios da instituição, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência do Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da vencedora.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO REGISTRO DE PREÇOS DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. As especificações técnicas do objeto e seus respectivos quantitativos estimados e valores registrados estão elencados na tabela seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Do Local, do Prazo de Entrega e da Execução dos Serviços:

2.2. Os serviços serão executados nos diversos campi da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, localizados nos municípios de Gurupi e Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios, incluindo:

- a)** Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h “Dra. Márcia Muquy”;
- b)** Centro Especializado em Reabilitação (CER) Monsenhor Geraldo Torres

2.3. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e instalação completa dos sistemas será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de execução, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

2.4. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme o cronograma aprovado pela Administração, abrangendo instalação, configuração, testes de funcionamento, e posterior operação assistida dos sistemas de monitoramento e controle de acesso.

2.4.1. Todas as despesas relativas à execução, transporte, instalação, manutenção e treinamento correrão por conta exclusiva da contratada.

2.4.2. Todos os equipamentos serão fornecidos em regime de comodato, instalados e mantidos pela contratada, conforme as exigências deste Termo de Referência.

Da Forma de Aquisição:

2.5. A execução do objeto poderá ocorrer de forma escalonada, conforme a necessidade das unidades da Universidade de Gurupi – UnirG, sem que isso implique obrigação da Administração em solicitar o total de serviços inicialmente estimados.

Das Condições de Recebimento do Objeto:

2.6. Ao serem entregue os serviços e equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação se o mesmo está de acordo com as especificações e características descritas no pedido/solicitação de serviço, bem como o Termo de Referência e/ou Proposta Atualizada, mediante verificação de conformidade técnica e funcionalidade, por servidor designado pelo Setor de Vigilância.

2.6.1. O Órgão Gerenciador se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aquele que não esteja dentro do padrão de qualidade e/ou apresente irregularidades.

2.6.2. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.6.3. Os serviços serão verificados, provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados pelo fiscal do Contrato, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após o período de testes e validação de funcionamento dos sistemas, mediante termo de recebimento definitivo que se dará dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.6. Eventuais falhas identificadas durante o recebimento provisório ou definitivo deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.7. Os serviços de manutenção e suporte deverão manter-se em funcionamento ininterrupto durante toda a vigência contratual, garantindo a estabilidade do sistema de segurança eletrônica.

2.6.8. A contratada deverá garantir o armazenamento das imagens captadas por, no mínimo, **30 (trinta) dias**, com mecanismos de segurança que impeçam a exclusão ou alteração indevida. As gravações deverão ser fornecidas à Administração em até **2 (dois) dias úteis** após a solicitação formal, em formato digital compatível com reprodutores de vídeo padrão.

2.6.9. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a Fundação.

2.6.10. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, e nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do serviço defeituoso.

2.6.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.7. A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e qualificada, com todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, observando as normas da ABNT, INMETRO, ANATEL e demais órgãos competentes.

2.7.1. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá garantir:

- a) Monitoramento ativo 24 horas por dia, 7 dias por semana**, de todo o sistema instalado;
- b) Manutenção preventiva mensal**, conforme cronograma aprovado pela Administração, incluindo inspeção dos equipamentos, atualização de softwares e verificação do desempenho do sistema;
- c) Atendimento corretivo** em prazos máximos de 24 a 48 horas, conforme o grau de criticidade da ocorrência;
- d) Equipe de sobreaviso 24h** para ocorrências emergenciais;
- e) Substituição imediata**, sem ônus para a Administração, de qualquer equipamento com defeito ou em desuso;
- f) Realizar treinamento técnico-operacional** destinado aos servidores designados pela Fundação UnirG, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, abrangendo até 10 (dez) participantes, conforme previsto no Termo de Referência, incluindo material didático e simulações práticas, sem ônus adicional para a Administração.

2.7.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ocorrer da seguinte forma:

a) **Recebimento provisório**, em até **05 (cinco) dias corridos**, mediante verificação pelo fiscal do contrato;

b) **Recebimento definitivo**, após o período de testes e validação do funcionamento dos sistemas, também em até **05 (cinco) dias corridos**, mediante termo de recebimento definitivo.

2.7.3. A Fundação UnirG reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou equipamentos que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou apresentem irregularidades, cabendo à Contratada a correção ou substituição, às suas expensas.

2.7.4. Os serviços e equipamentos fornecidos em comodato deverão possuir **garantia integral durante toda a vigência contratual**, incluindo reparos, substituições e suporte técnico, sem custos adicionais à Fundação UnirG.

2.7.5. A Contratada deverá:

- a) Manter sistema de Help Desk informatizado para registro e acompanhamento de chamados técnicos;
- b) Disponibilizar relatórios mensais de desempenho, manutenção e incidentes;
- c) Garantir a **armazenagem das imagens por no mínimo 30 (trinta) dias**, com entrega à Administração em até 2 (dois) dias úteis, quando solicitadas;
- d) Manter confidencialidade sobre todas as informações e imagens obtidas durante a execução dos serviços.

2.7.6. A Contratada deverá manter sistema informatizado de Help Desk para registro e acompanhamento de chamados técnicos, assegurando rastreabilidade e transparência das ocorrências.

2.7.7. Deverão ser elaborados relatórios mensais de manutenção preventiva e corretiva, contendo descrição dos serviços realizados, incidentes, tempo de atendimento e soluções aplicadas, os quais serão encaminhados à fiscalização contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

2.7.8. A Contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade sobre quaisquer dados, imagens, gravações, fluxos ou informações obtidas durante a execução dos serviços, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou utilização para fins diversos dos contratados.

2.7.8.1. O descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, conforme previsto no Termo de Referência.

2.7.9. Os serviços e equipamentos deverão atender às exigências de qualidade e segurança previstas em normas da ABNT, INMETRO, ANATEL, ANVISA e demais órgãos competentes, bem como ao disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.7.10. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sob qualquer forma, direta ou indireta, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Forma de Pagamento:

2.8. O pagamento será efetuado em conformidade com a liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela Detentora da Ata, após a confirmação da execução dos serviços e emissão do atesto pela fiscalização contratual, e verificada a regularidade fiscal da contratada, nos seguintes termos:

- a) Para valores de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em parcela única, em até **30 (trinta) dias**;

b) Para valores superiores a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até **05 (cinco) parcelas mensais de igual valor**, com vencimento em 30, 60, 90, 120 e 150 dias, contados da liquidação da despesa.

3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.6.

3.6. Dos limites para as adesões

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6.3. Para aquisição emergencial de material de consumo copa e cozinha por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Fundação UNIRG não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Vedações a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A vigência da ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no PNCP, cabendo a prorrogação por igual período, ou seja, até dois anos de vigência de acordo com o artigo 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 abril de 2021, podendo ser renovado os quantitativos originários, desde que comprovado o preço vantajoso e os benefícios para a Administração.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Homologado o resultado da licitação, a Fundação UNIRG convocará a adjudicatária para assinar a ata de registro de preços, por meio eletrônico – e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sujeitando-se às penalidades aludidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços poderá ser firmada por meio de assinatura digital.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar os demais licitantes ou fornecedores remanescentes para negociação cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023.

9. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

9.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de ATÉ 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

9.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

9.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

9.4. Na assinatura do contrato:

- I** - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital/Termo de Referência.
II - Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 8.1 do Edital;

10. SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

10.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca **ou** de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.2. A aceitação de que trata o subitem 10.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1. Publicar na imprensa oficial do município o extrato da ARP e com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos moldes do subitem 11.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

11.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

11.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

11.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

11.1.4.5. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas na lei.

11.1.4.6. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado

11.1.4.7. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do “termo de adesão”.

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Oitava desta Ata.

11.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor não puder cumprir os compromissos assumidos, o Órgão Gerenciador poderá:

- a)** Liberar a Fornecedor do compromisso assumido, mediante comunicação antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovação apresentados pela mesma não puder cumprir o compromisso; e
- b)** Convocar as demais fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:

11.2.1. Consultar o Órgão Gerenciador da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços;

11.2.2. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

11.2.3. Identificar o objeto e os quantitativos que tem interesse em fazer adesão, não excedendo aos quantitativos totais autorizado na Lei dos itens registrados nesta ARP;

11.2.4. Efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, após a autorização do Órgão Gerenciador, dentro o prazo de vigência da ARP;

11.2.5. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

11.2.6. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

11.2.7. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

11.2.8. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

11.2.9. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.2.10. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3. São obrigações do DETENTOR/FORNECEDOR DA ARP

11.3.1. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

11.3.2. Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;

11.3.3. Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.4. Responder no prazo de até 03 (três) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

11.3.5. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

11.3.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

11.3.7. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

11.3.8. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

11.3.9. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

11.3.10. Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias; A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.3.11. Optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços, a ser firmada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador, observadas as condições nela estabelecidas.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no Termo de Referência**.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 1.589, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. A Fornecedor declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pelo Órgão Gerenciador.

13.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Órgão Gerenciador, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da Fornecedor, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional e cópia dos documentos pessoais e comprovante de endereço, sendo que informações serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória em conformidade com Lei 14.133/2021.

13.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4. A Fornecedor fica obrigada a comunicar ao órgão Gerenciador em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)* para que seja publicada produzindo seus efeitos legais.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ARP, elegem as partes como foro, a Comarca de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gurupi - TO, aos ____ dias do mês de ____ de 2025

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
Representante
FORNECEDORA REGISTRADA

ANEXO - A - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant.	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 055/2025

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E A EMPRESA XXXXXXXX.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. Thiago Piñeiro Miranda**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda., S.A, ME etc.), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscrição Estadual nº_____, endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº_____, inscrito no CPF nº_____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art.92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA**, compreendendo Circuito Fechado de TV (CFTV) e controle de acesso, com o fornecimento e instalação dos respectivos equipamentos em sistema de **COMODATO**, incluindo suporte técnico, manutenção (preventiva e corretiva), e treinamento de operadores, visando atender às unidades da Universidade de Gurupi – UnirG e Fundação UnirG, nos campi Gurupi, Paraíso do Tocantins, bem como em futuras instalações e convênios da instituição, conforme especificações constantes neste Contrato.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da licitação;
- c) A proposta da contratada;
- d) A Ata de Registro de Preços nºxxxx
- e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICAVEL EXECUÇÃO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III)

2.1. O presente Contrato decorre de homologação do **Pregão Eletrônico nº 055/2025**, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal 1.589/2023, e demais legislações aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, e conforme **Termo de Homologação datado de ____/____/2025**, exarado no **Despacho da Presidência nº ____/2025**, Id nº ____, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 4868/2025**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos pela contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes itens, indicados na tabela abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unit	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, inciso IV)

4.1. O fornecimento e a execução do objeto ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade e conveniência da Fundação UnirG, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço ou Pedido de Fornecimento, expedido pela Central de Compras e Licitações.

4.2. O prazo máximo para início da prestação dos serviços e instalação completa dos sistemas será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de execução, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.3. A execução dos serviços abrangerá a instalação, configuração, testes de funcionamento e operação assistida dos sistemas de monitoramento e controle de acesso, conforme o cronograma aprovado pela Administração, em observância às especificações técnicas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

4.3.1. Após a instalação e configuração dos sistemas, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico-operacional aos servidores designados pela Fundação UnirG, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, abrangendo até 10 (dez) participantes.

4.3.2. O treinamento deverá contemplar conteúdo teórico e prático sobre o funcionamento do sistema, boas práticas de operação, segurança da informação e resposta a incidentes, devendo ser fornecido material didático impresso e digital.

4.3.3. A CONTRATADA deverá realizar novos treinamentos, sempre que houver atualização tecnológica ou alteração significativa da equipe operacional, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.4. Todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão fornecidos **em regime de comodato**, devendo a Contratada proceder à instalação, manutenção e suporte técnico, sem quaisquer ônus adicionais à Fundação UnirG, incluindo transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros e demais despesas correlatas.

4.5. O recebimento do objeto será realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

a) Recebimento provisório: até 05 (cinco) dias corridos, contados do término da instalação e da entrega técnica, mediante verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência, pela fiscalização designada;

b) Recebimento definitivo: até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, mediante validação do funcionamento integral do sistema, por meio de termo de recebimento definitivo, lavrado pelo fiscal designado pela Administração.

4.6. A Fundação UnirG rejeitará total ou parcialmente os serviços e equipamentos entregues em desacordo com o Termo de Referência, devendo a Contratada corrigir, substituir ou refazer o objeto no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após notificação formal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. Eventuais falhas identificadas durante o período de recebimento provisório ou definitivo deverão ser corrigidas pela Contratada no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8. A Contratada deverá manter equipe técnica disponível para suporte, manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, observando os níveis de serviço (SLA) definidos no Termo de Referência.

4.8.1. A CONTRATADA deverá observar os Acordos de Níveis de Serviço (SLA) definidos no Termo de Referência, garantindo atendimento e solução das ocorrências dentro dos seguintes prazos máximos:

a) Falha crítica (paralisação total): atendimento remoto em até 1h, presença técnica em até 12h e solução em até 24h;

b) Falha média (funcionalidade parcial): atendimento remoto em até 3h, visita técnica em até 12h e solução em até 24h;

c) Falha leve (pontual, sem impacto): atendimento remoto em até 6h, visita técnica em até 24h e solução em até 48h.

4.8.2. O não cumprimento dos prazos acima sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste contrato e à glosa proporcional no valor da fatura correspondente.

4.9. O recebimento do objeto pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela integridade, funcionalidade e conformidade dos serviços prestados e dos equipamentos disponibilizados em comodato, nem invalida eventual reclamação posterior relativa a vícios ou defeitos.

4.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Fundação UnirG.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art.92, inciso VII)

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, estando sua eficácia condicionada à divulgação

no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 c/c 107 da Lei 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO (art. 92, incisos V,VI, e § 3º, art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021)

6.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....), O preço é referente ao Pregão Eletrônico Nº 055/2025.

6.2. O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo, contados da finalização da liquidação da despesa, através de rede bancária, após a confirmação da entrega do objeto, devidamente acompanhado da Nota Fiscal, depois de verificada a regularidade fiscal da Contratada, devendo ser:

a) Valor até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 30 (trinta) dias;

b) Valor acima de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais): pagamento em até 05 (cinco) parcelas de iguais valores - 30, 60, 90, 120 e 150 dias.

6.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada do respectivo Termo de Recebimento dos materiais, devidamente assinado por responsável da Fundação UNIRG.

6.5. As demais informações sobre a forma de pagamento se encontra no item 8.1 do Termo de Referência.

6.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

6.6.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/21.

6.6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro ano, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6.3. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

6.6.4. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.7. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.7.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.2. A contratante responderá o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da solicitação.

6.7.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92, inciso VIII)

7.1. A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - Dotação Orçamentária: 0X.0401.XX.122.0019.4.0XX (**Coordenação XXXX dos Serviços Administrativos**) 3.3.90.30-1.X99.90X9.004.000 (**Material de Xxx**).

7.2. Os empenhos deverão observar o exercício financeiro anual, limitando-se até 31 de dezembro, do exercício vigente. Valores referente a períodos posteriores serão empenhados no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO PRODUTO E DA EXECUÇÃO, E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, incisos XII, XIII e XVIII)

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial

8.2. Dentro do prazo de garantia a CONTRATADA deverá trocar/substituir, reparar/corrigir, às suas expensas, o objeto adquirido caso se verifiquem vícios, defeitos, data de validade próxima do vencimento ou incorreções que comprometam sua utilização ou consumo, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.

8.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto, as normas ambientais vigentes, especialmente a Resolução CONAMA nº 401/2008 e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), responsabilizando-se pela destinação ambientalmente adequada de pilhas, baterias e demais resíduos eletrônicos substituídos, sem ônus para a Fundação UnirG.

8.8.1. Todos os equipamentos e materiais deverão atender a critérios de sustentabilidade, eficiência energética e durabilidade, conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA (art. 92, incisos XI XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
 - b)** Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - c)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, e atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA;
 - e)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
 - f)** Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato e arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
 - g)** Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
 - h)** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - i)** Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
 - j)** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - k)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- k.1.** Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir questões contratuais que lhe são apresentadas, caso não haja estabelecido, o prazo para resposta será de 1 (um) mês para decidir.

- 1)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, conforme dispõe o inciso XI do art. 92 da Lei nº 14.133/21;
- m)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- n)** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133/21);
- o)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- p)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- q)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o ato.

9.2. São obrigações do CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da efetiva execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observando-se os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- b)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- c)** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à mera fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Indicar Preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para toda a gestão do contrato;
- e)** Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- f)** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato, ou quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- g)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na Lei nº 14.133/21, em seu art. 116;

g.1) A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, Parágrafo único, da Lei nº 14.133/21).

h) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatos e/ou fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21;

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

l) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

m) Comunicar a CONTRATANTE da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar intempestiva eventual notificação realizada no endereço constante no Contrato;

n) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele.

9.3. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

9.3.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, imagens, dados, gravações e documentos obtidos em decorrência da execução deste contrato, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para qualquer outro fim.

9.3.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito deste contrato.

9.3.3. Todos os profissionais que tiverem acesso às imagens ou sistemas deverão assinar Termo de Responsabilidade e Sigilo, conforme modelo a ser fornecido pela Fundação UnirG.

9.3.4. O descumprimento destas obrigações sujeitará a CONTRATADA às penalidades legais e contratuais cabíveis, inclusive por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, inciso XIV)

10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

a) Der causa à inexecução **total ou parcial** de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantivera proposta em especial quando:

- c.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- c.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c.4.** Deixar de apresentar amostra;
- c.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- d)** Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo de sua proposta;
- d.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- e)** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- f)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando;
- h.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros: a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após a fase de lances.
- i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com apoio na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa** moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
- b.1) Multa** compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- b.2)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c) Impedimento de licitar e de contratar** com a Fundação UNIRG e o Município, pelo prazo de até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b)** As peculiaridades do caso concreto

- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, Fundação UNIRG, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria da Fundação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

10.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, inciso XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do prazo fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. Na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá, para assegurar a continuidade da execução do objeto, adotar as medidas previstas no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, inclusive convocar os demais licitantes remanescentes, contratar diretamente ou promover nova licitação, observada a ordem de classificação e a vantajosidade da proposta.

12.11. A decisão de extinção contratual, bem como o termo que a formalizar, deverá ser registrada no processo administrativo e divulgada no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais, trabalhistas e de previdência social decorrentes deste Contrato.

13.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

14.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com Lei 14.133/2021 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso à Informação.

14.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Administração divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à informação).

15.2. Caberá a CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do Decreto Municipal nº 304, de 15 de março de 2022, Art. 7º, inciso I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.2. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Termo, sem anuênciia expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinentes.

16.3. Este instrumento de contrato poderá ser firmado por meio de assinatura digital.

16.4. Todas as comunicações com o Contratado deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico e sendo encaminhadas ao e-mail indicado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Gurupi - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gurupi/TO, aos **XXX de XXX** de 2025.

FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ **CPF** _____
2 _____ **CPF** _____